

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Calcário Agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Calcário Agrícola a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio, em todo o território nacional, com o objetivo de conscientizar o produtor rural acerca da importância da calagem na agricultura.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do Dia Nacional do Calcário Agrícola, o poder público promoverá campanhas de esclarecimento aos agricultores a respeito da importância e das técnicas de calagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de fevereiro de 2011.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal